



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe Sobre a Concessão de Licença a Servidor Público Efetivo do Município de São José do Divino-PI para Concorrer a Mandato Eletivo nas Eleições 2020, Conforme Especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se de suas funções para exercer atividade política, conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 103/2007;

CONSIDERANDO que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor solicitando a sua desincompatibilização para fins de participação no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO finalmente que a desincompatibilização do servidor é condição de ilegitimidade na forma da Lei Complementar Federal nº 64/1990; **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, ao servidor CARLOS CARVALHO ARAÚJO Matrícula 0101, Portador do CPF: 748.604.613-04, para concorrer a mandato eletivo nas eleições 2020.

Art. 2º - O afastamento deverá ter início no dia 14 de Agosto de 2020, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para desincompatibilização eleitoral assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único: Para fins de percepção dos vencimentos, deverão ser observadas as disposições previstas no Art. 75 da Lei Municipal nº 103, de 10 de abril de 2017, em especial para:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

I. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

II. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

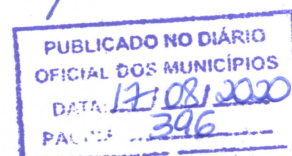
Parágrafo único: A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de Agosto de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ: 01.830.007/0001-01

Av. Manoel Divino, S/N – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANDRESKA KELLY SILVA DE JESUS	042.837.893-56	8,0	APROVADA
02	RAIMUNDA DE SOUSA MACHADO	947.536.363-72	8,0	CLASSIFICADA
03	LUANA PEREIRA IBIAPINA COELHO	050.502.163-38	8,0	CLASSIFICADA
04	MARIA DA PAZ MEDEIROS ARAÚJO NETA	040.790.573-18	8,0	CLASSIFICADA
05	MARIA DO SOCORRO BONA FONTENELE	027.783.573-94	6,0	CLASSIFICADA
06	SUZANA DE SOUZA SENA	008.615.243-22	5,0	CLASSIFICADA
07	MARIA CLARA SOUSA OLIVEIRA	046.967.623-00	4,0	CLASSIFICADA

Art. 2º - O provimento das vagas disponibilizadas no Teste Seletivo Emergencial Simplificado 001/2020, serão preenchidos, mediante convocação e contratação, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 001/2020, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, conforme previsto no artigo anterior.

Parágrafo único: A aprovação no Teste Seletivo nº 001/2020, não gera direito de contratação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade do ato de contratação.

Art. 3º - O Teste Seletivo terá validade de 03 (três) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita a Lei Municipal 120/2009, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de agosto de 2020.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe Sobre a Concessão de Licença a Servidor Público Efetivo do Município de São José do Divino-PI para Concorrer a Mandato Eletivo nas Eleições 2020, Conforme Especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se de suas funções para exercer atividade política, conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 103/2007;

CONSIDERANDO que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor solicitando a sua desincompatibilização para fins de participação no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO finalmente que a desincompatibilização do servidor é condição de ilegitimidade na forma da Lei Complementar Federal nº 64/1990; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, ao servidor DANIEL DE SOUSA LIMA Matrícula 0287, Portador do CPF: 875.152.703-06, para concorrer a mandato eletivo nas eleições 2020.

Art. 2º - O afastamento deverá ter início no dia 14 de Agosto de 2020, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para desincompatibilização eleitoral assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único: Para fins de percepção dos vencimentos, deverão ser observadas as disposições previstas no Art. 75 da Lei Municipal nº 103, de 10 de abril de 2017, em especial para:

I. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

II. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Parágrafo único: A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de Agosto de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe Sobre a Concessão de Licença a Servidor Público Efetivo do Município de São José do Divino-PI para Concorrer a Mandato Eletivo nas Eleições 2020, Conforme Especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se de suas funções para exercer atividade política, conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 103/2007;

CONSIDERANDO que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor solicitando a sua desincompatibilização para fins de participação no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO finalmente que a desincompatibilização do servidor é condição de ilegitimidade na forma da Lei Complementar Federal nº 64/1990; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, ao servidor CARLOS CARVALHO ARAÚJO Matrícula 0101, Portador do CPF: 748.604.613-04, para concorrer a mandato eletivo nas eleições 2020.

Art. 2º - O afastamento deverá ter início no dia 14 de Agosto de 2020, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para desincompatibilização eleitoral assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único: Para fins de percepção dos vencimentos, deverão ser observadas as disposições previstas no Art. 75 da Lei Municipal nº 103, de 10 de abril de 2017, em especial para:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ: 01.830.007/0001-01

Av. Manoel Divino, S/N – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

I. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

II. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Parágrafo único: A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 14 de Agosto de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ: 01.830.007/0001-01

Av. Manoel Divino, 225 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

TESTE SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de direito público interno, com Sede representativa na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, com CNPJ: 01.830.007/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal, Exma. Srª. Maria da Glória Oliveira Silva, faz uso do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Legislação Vigente, os candidatos APROVADOS no TESTE SELETIVO Nº. 001/2020, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 17/08/2020 a 18/08/2020, no horário das 08h00 às 12h00, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino, sediada na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, munidos da documentação constante no Item 6.8 do Edital do Teste Seletivo 001/2020, para se habilitarem nos respectivos cargos:

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO
01	HEDNEI SAYNON SALES SAMPAIO SOUSA	050.564.913-65	APROVADO
02	PATRICK JOSÉ DE ARAÚJO LEAL	051.873.293-24	APROVADO
03	JEAN DE CARVALHO SAMPAIO	063.088.793-47	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO
---------------	------	-----	-----------

01	MARIA FRANCISCA BRITO SILVA	063.049.443-65	APROVADA
----	-----------------------------	----------------	----------

TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO
01	JOÃO PAULO PEREIRA AMORIM	021.156.903-89	APROVADO

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO
01	ANDRESKA KELLY SILVA DE JESUS	042.837.893-56	APROVADA

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo ao cargo convocado.

São José do Divino-PI, 14 de Agosto de 2020.

Maria da Glória Oliveira Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ: 41.522.111/0001-45

TESTE SELETIVO 001/2020

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Objeto: Contratação por prazo determinado, de profissionais de nível médio, técnico e superior, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José do Divino-PI

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	HEDNEI SAYNON SALES SAMPAIO SOUSA	050.564.913-65	6,0	APROVADO
02	PATRICK JOSÉ DE ARAÚJO LEAL	051.873.293-24	4,0	APROVADO
03	JEAN DE CARVALHO SAMPAIO	063.088.793-47	4,0	APROVADO
04	DARVEN BISPO HOMEM	018.481.172-86	3,0	CLASSIFICADO
05	JOSÉ PAULO DA SILVA CARDOSO	602.788.403-70	2,0	CLASSIFICADO
06	MAICON JOSE SANTANA FONTENELE	062.512.393-01	1,0	CLASSIFICADO
07	PETRONILA DE AMORIM SOUSA	053.890.253-18	1,0	CLASSIFICADO
08	JOSÉ EVANILDO FERREIRA NUNES	062.416.533-77	1,0	CLASSIFICADO
09	LINE DAYANE RIBEIRO DE CERQUEIRA	078.354.203-84	1,0	CLASSIFICADO
10	DHENNY ÉVENNY DE BRITO SOUSA	076.746.283-10	1,0	CLASSIFICADO

(Continua na próxima página)